



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PORTARIA Nº 005, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece normas e diretrizes para o acesso ao Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade premente de estabelecer normas precisas para o acesso ao Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará, resolve:

Art. 1º O acesso ao Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Ceará (UFC) é autorizado para as seguintes categorias:

- I - Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFC, tanto em modalidades presenciais quanto à distância;
- II - Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFC;
- III - Servidores Docentes em efetivo exercício na UFC.

Parágrafo único. O acesso às refeições do RU para as categorias mencionadas no caput está condicionado à apresentação de documento oficial com foto e cartão eletrônico de acesso. Esse cartão será emitido nos guichês de cada restaurante e deverá ser recarregado com os montantes predefinidos para cada categoria, preferencialmente por meio de transações eletrônicas (pix, cartão de crédito ou Guia de Recolhimento da União - GRU).

Art. 2º Também estão autorizados a ingressar nos restaurantes da UFC, além das categorias elencadas no art. 1º, aqueles que se enquadrem nas seguintes circunstâncias:

- I - Indivíduos prestando serviços à UFC provenientes de empresas terceirizadas contratadas;
- II - Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC, como congressos, encontros estudantis, cursos, palestras, workshops, mostras, exposições, eventos esportivos, conferências e afins;
- III - Pesquisadores colaboradores em projetos com a UFC;
- IV - Bolsistas de projetos associados à UFC;
- V - Alunos especiais e de programas de pós-graduação interinstitucionais;
- VI - Autorizações de acesso com base em ações afirmativas.

§ 1º O acesso dos indivíduos mencionados nos incisos II, III e IV está sujeito à disponibilidade orçamentária da Universidade Federal do Ceará.

§ 2º A solicitação de acesso dos indivíduos mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo os formulários listados no portal do RU (<https://www.ufc.br/restaurante>), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data do acesso pretendido.

§ 3º O acesso às refeições do RU para estas categorias está condicionado à apresentação de documento oficial com foto e do tíquete avulso estabelecido para cada categoria.

§ 4º Crianças de até seis anos completos, filhos de estudantes, podem eventualmente entrar no RU mediante solicitação prévia e exclusivamente acompanhadas dos pais e/ou responsável legal. Destas crianças, havendo consumo ou não, não haverá cobrança de refeição.

§ 5º A solicitação de acesso dos indivíduos mencionados no § 4º deverá ser formalizada por e-mail para [ru@ufc.br](mailto:ru@ufc.br), contendo o formulário específico listado no portal do RU (<https://www.ufc.br/restaurante>) e a documentação que comprove o grau de parentesco (RG do responsável e a certidão de nascimento da criança ou outro documento legal que

comprove a dependência), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data do acesso pretendido. Caso seja deferido, será disponibilizada uma declaração de liberação de acesso a ser renovada semestralmente.

Art. 3º O usuário deverá respeitar a fila para entrar no RU, resguardado o direito das pessoas com atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048, de 2000.

Art. 4º O acesso ao RU tem por finalidade o consumo de refeição, sendo vedada a entrada de pessoas que não se enquadrem nas categorias supramencionadas.

Art. 5º O café da manhã destina-se exclusivamente aos seguintes usuários:

I - Residentes Universitários;

II - Beneficiários do Auxílio Moradia;

III - Isentos totais;

IV - Funcionários lotados nos restaurantes que estejam em atividade laboral no horário.

V - Autorizações de acesso com base em ações afirmativas.

Parágrafo único. São considerados isentos totais estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFC e estudantes moradores da região metropolitana de Fortaleza que passaram por seleção conduzida pela Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM), vinculada à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE), para obtenção da Isenção Total do Restaurante Universitário;

Art. 6º O almoço e o jantar são fornecidos para as categorias discriminadas nos arts. 1º e 2º.

Art. 7º O valor cobrado pela refeição será feito diferencialmente entre estudantes cotistas e não cotistas, servidores e demais categorias com acesso, conforme disposto no ANEXO I.

§ 1º Os estudantes de graduação que sejam cotistas de baixa renda têm isenção parcial com acesso a almoço e jantar sem efetuar pagamentos;

§ 2º Os estudantes de graduação, exceto os previstos no § 1º deste artigo, e de pós-graduação têm acesso a almoço e jantar pagando a tarifa subsidiada;

§ 3º Servidores docentes, servidores técnico-administrativos, funcionários terceirizados e visitantes têm acesso a almoço e jantar pagando a tarifa completa;

§ 4º Participantes de eventos pagam tarifa parcialmente subsidiada, quando estudantes, e tarifa completa, quando servidores e terceirizados;

§ 5º As isenções totais são definidas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, quando demanda estudantil interna, e pela Coordenadoria do Restaurante Universitário, quando demanda por ações afirmativas externas.

§ 6º Para isenção total e parcial, os estudantes deverão manifestar interesse à Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM), vinculada à Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Márcia Regina Mariano de Sousa Arão*  
**Pró-Reitora Adjunta de Assistência Estudantil**

## ANEXO I - Portaria nº 005, de 1º de fevereiro de 2024

## TABELA DE VALORES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Categoria no SIPAC	Grupos	Refeição/ Valor
ISENTO TOTAL	Estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFC, estudantes moradores da região metropolitana de Fortaleza selecionados pela DIBEM e autorizações de acesso com base em ações afirmativas	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
RESIDENTE	Residentes Universitários	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
MORADIA	Beneficiários do Auxílio Moradia	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
DEPENDENTE	Filhos de estudantes com idade de até seis anos completos	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
AUTORIZADO	Funcionários lotados nos restaurantes que estejam em atividade laboral no horário	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
ISENTO PARCIAL	Estudantes cotistas e com vulnerabilidade socioeconômica selecionados pela DIBEM	Almoço e jantar: R\$ 0,00
ISENTO PROINTER	Estudantes estrangeiros com vulnerabilidade socioeconômica selecionados pela PROINTER	Almoço e jantar: R\$ 0,00
DISCENTE	Estudantes não cotistas regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (presencial ou à distância) e alunos especiais e de programas de pós-graduação interinstitucionais	Almoço e jantar: R\$ 1,10 (recarga on-line) / R\$ 3,00 (recarga presencial)
PARTICIPANTE DE EVENTO GRATUITO	Participantes de eventos acadêmicos e culturais provenientes de ações afirmativas promovidos e realizados na UFC - Estudantes	Almoço e jantar: R\$ 0,00
PARTICIPANTE DE EVENTO PAGANTE	Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC, bolsistas e estagiários - Estudantes	Almoço e jantar: R\$ 6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
DOCENTE	Servidores Docentes em efetivo exercício na UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
TERCEIRIZADO	Prestadores de serviços terceirizados à UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
VISITANTE	Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC - Servidores, terceirizados e pesquisadores colaboradores em projetos com a UFC	Almoço e jantar: tarifa completa



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA MARIANO DE SOUSA ARAO, Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis**, em 01/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4765757** e o código CRC **264BB75A**.